MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°XXXXXX/ 2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
ADMINISTRATIVO N°030/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio da Secretaria de Administração**, REPRESENTADA PELO O** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA,PORTARIA N°003/2025GAB.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone: XXXXXXXXXXXXXXXXX,representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal infra subscrito O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **007/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI ,conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os fornecimentos/ SERVIÇOS contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 007/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR DE R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL R$
1	Bola de futebol – campo oficial, com peso variando entre 420 e 445 gramas e circunferência entre 68.5cm a 69.5cm, couro/PU costurado e com câmara de ar interna	und	140	XXX	XXXX
2	Bola de futsal Society oficial, com	und	25	XXXX	XXXX

	62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos ou mais, feita em Couro/PU, INID.				
3	Bola de futsal oficial, com 52 a 55cm de circunferência, 300 a 330gr de peso, 8 gomos ou mais, feita em Couro/PU	und	73	XXXX	XXXXXXX
4	Rede oficial de futebol de campo – modelo brasileira (tradicional), espessura do fio: SEDA	pr	05	XXXX	XXXXXXXX
5	Redes para futsal: Medidas oficiais (3 metros de largura x 2 metros altura 1 metro de recuo inferior e 35 cm de recuo superior). Confeccionado em SEDA	pr	05	XXX	XXX
6	Medalha, tamanho (diâmetro) 35mm, espessura mínima aceitável de 1mm, fita de cetim de 15mm de largura. A cor e modelo a serem definidas.	und	500	XXX	XXXXX
7	Tênis futsal sintético solado borracha	pr	35	XXXX	XXX
8	Colete simples personalizado	und	50	XXXX	XXXX
9	Rede Oficial para Voleibol Fabricada na cor Preta/azul. Medidas: 1 m altura x 9,50 m	und	04	XXXX	XXXX

	largura Fio 2,0 em polietileno (Nylon) Torcido Malha 10 x 10 cm Faixa Superior e Inferior na cor Branca em Algodão.				
10	REDE FUTEBOL SOCIETY Rede para futebol Society, de 4mm, malha trancada de 12cm x 12cm, nos cerrados. Composição: SEDA	und	02	XXXX	XXXXXXX
11	BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol 51 cm, 271 gr, câmara airbility, costurada, PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	Und	03	XXX	XXX
12	BOLA DE VOLEI OFICIAL Bola de vôlei oficial confeccionada com microfibra, matrizada, circunferência: 65-67cm, peso 260-280g. 18 gomos	Und	15	XXX	XXXX
13	BOMBA DE AR P/ ENCHER BOLA Bomba de ar utilizado para encher bola, tipo vai e volta enche nos dois sentidos	und	05	XXXX	XXX
14	Cone de 24 cm cores variadas	und	30	XXXX	XXX
15	Troféu com altura de 50/90 cm com base quadrada em polímero na cor preta com, sobre essa base dois suportes metalizados	und	40	XXXX	XXX

16	Chapéu chinês material plástico	und	30	XXXX	XXXX
17	Chuteira com travas material sintético	pr	50	XXX	XXXX
				VALOR TOTAL	XXXXX

O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO.

RECURSOS FINANCEIROS:

FONTE – 500 – FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS.

PROGRAMA DE TRABALHO – 27.813.0007.2044.0000 – ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar O **fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado** através do **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de administração e planejamento – Antonio Vieira da Silva, CPF n°027.686.953 – 27, portaria n°026/2025;**

e da Gestora de Contratos - Maria das Dores Oliveira Batista, portaria nº015/2025, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação **nº 007/2025**;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará de 15/04/2025 A 31/12/2025 ou ao término do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- o **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de administração e planejamento – Antonio Vieira da Silva, CPF n°027.686.953 – 27, portaria n°026/2025; (**anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados).

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- a fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕESADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º **007/2025,** bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal dos Alves - PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, XXXX de XXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX